

**DECISÃO Nº 184, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.**

Revoga a Decisão nº 70, de 10 de junho de 2014.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.524598/2017-19, deliberado e aprovado na 20ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 17 de outubro de 2017,

**DECIDE:**

Art. 1º Revogar a Decisão nº 70, de 10 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2014, Seção 1, página 7, a qual autorizou a sociedade empresária EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES OESTE DE MINAS & TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 17.263.872/0001-45, atual EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES OESTE DE MINAS LTDA., com sede social em Belo Horizonte (MG), a explorar serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 125, de 27 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2012, Seção 1, página 2.

**RICARDO SÉRGIO MAIA BEZERRA**  
Diretor-Presidente Substituto